

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 114/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA****Licitação Banco do Brasil nº 696.851****1 PREÂMBULO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, Processo n.º 6700.32930/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Planilha descrição do objeto e quantitativos;
 - b) Anexo I-A Locais de entrega e instalação;
 - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de bomba d'água com instalação para atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 01 de dezembro às 09h30.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 01 de dezembro às 10h30.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local: www.licitacoes-e.com.br**

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, setor de protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715 (ramal 4006) ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **valor global do item**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, e demais especificações, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 O prazo para entrega incluindo a instalação do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e instalou, de maneira satisfatória e a concreto, **bombas d'água**. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
 - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
 - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à ARSER/CPL – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à ARSER/CPL, no endereço **citado no item 7**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.4 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.5 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.5.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.5.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Da Administração:

- 18.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

18.2 Da Adjudicatária:

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

18.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

18.2.2 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

19 DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

19.1 As condições de entrega e instalação estão descritas **no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços** – Anexo V deste edital.

20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos **no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços** – Anexo V deste edital.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 As condições de pagamento estão descritas **no item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços** – Anexo V deste edital.

22 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

22.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas **no item 12 da minuta da Ata de Registro de Preços** – Anexo V deste edital.

23 DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1 As condições de garantia e/ou assistência técnica estão descritas **no item 13 da minuta da Ata de Registro de Preços** – Anexo V deste edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração

24.1.2 multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

24.1.3 multa de 10% (dez por cento);

24.1.4 multa de 10% (dez por cento);

24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

24.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.1.5”;

24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 24.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de novembro de 2017

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 114/2017.
ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) do item
1	Bomba D'água Centrífuga- Potência: 3CV; Trifásica; 60Hz; 220/380V. Referência Schneider Modelo: BC-92SHB ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	77		
2	Bomba d'água centrífuga – entrada 1 pol, saída ¾, ½ cavalo, 220v – motor de indução trifásico 220/380v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	63		
3	Bomba d'água Submersa – saída ¾ pol, 220v – Referência Rayma modelo turbo 1500 ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	64		
4	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 2 pol, saída 1 ½ pol., 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	62		
5	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 1 ¾, saída 1 pol., 127/220 wat – Ar condicionado central, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	100		
6	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 1 ½, saída 1 ¼ - motor de indução trifásico 220/380, 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	61		
7	Bomba d'água centrífuga/Recalque – 220/380, motor de indução trifásico, entrada de 2 pol.,	Und.	61		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

	saída de ¼, 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.				
8	Bomba d'água submersa – 220/380 trifásica, 3 cavalos, 220v, com recalque de 2 pol. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	62		
9	Bomba d'água auto-aspirante – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 110v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	62		
10	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 110v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	60		
11	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de 1 pol. saída de ¾, 2,5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	87		
12	Bomba d'água auto-aspirante – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	100		
13	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	40		

Observação: Ressaltamos que o a licitante a ser contratada deverá entregar e instalar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 114/2017
ANEXO I - A
LOCAIS DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
4	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol CEP 57051-090 / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
6	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
10	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
11	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	GGOV	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
18	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
19	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

20	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
21	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
22	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
23	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
24	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
25	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL
		CMAS - Empresarial Walter Ananias - sala 03 (Rua Eloi de Lemos França, 110 - Gruta de Lourdes)
		Conselho Tutelar - Praça Raul Ramos N° 32; CEP 57025-290
		Conselho Tutelar - Rua Marquês de Pombal N° 32; CEP 57000-001
		Conselho Tutelar - Coronel Lima Rocha N° 814; CEP 57055-502
		Conselho Tutelar - Marquês de Abrantes S/N; 57017-601
		Conselho Tutelar - Rua Din Avelar Brandão N° 375 Qd. E Loteamento Iguaçu; CEP 57046-770
		Conselho Tutelar - Rua Luiz Américo Galvão N° 287; CEP 57037540
		Conselho Tutelar - Rua São Paulo, N° 02; CEP 57061-130
		Conselho Tutelar - Conjunto Graciliano Ramos N° 1153 Qd E 03; CEP 57073-466
		Conselho Tutelar - Rua C 08 Qd. 08 N° 527; CREP 57084-800
		Conselho Tutelar - Av. Pratagy, QD A6, 351
		Casa De Passagem Feminina Luzinete Soares - Rua Coronel Francisco Silva, n° 65; CEP: 57052-190
		Casa De Passagem Feminina Luzinete Soares - Rua Coronel Francisco Silva, n° 65; CEP: 57052-190
		Abrigo VIVA VIDA - Rua Engenheiro Otácio Cabral, 203, Gruta
		Creas - Rua Olavo Macedo Ribeiro - 222 QD 0013; CEP: 57036-830
		Creas - Rua Marquês De Pombal N° 32; CEP 57000-001
		Creas - Rua Belmiro Amorim, n°346; CEP:57082-000
		Creas - Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01; CEP:57020-330
		Creas - Praça Raul Ramos s/n; CEP:57025-290
		Centro Pop - Avenida da Paz; CEP: 57022-050
		CRAS - Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601
		CRAS - Rua Coronel Salustiano Sarmento – N° 310; CEP 57044-060
		CRAS - Rua General Hermes N° 1752; CEP 57017-201
		CRAS - Rua das Flores S/N; CEP 57060-080
		CRAS - Rua Agnelo Barbosa, N° 527; CEP 57010-368

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

	CRAS - Conj. Resid. Cidade Sorriso I (Verdejantes II), s/n.; CEP 57086-430	
	CRAS - Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica; CEP 57073-415	
	CRAS - Rua João Ulisses Marques, nº 112; CEP 57010-150	
	CRAS - Praça São Jorge Nº 20; CEP 57070-120.	
	CRAS - Rua Cônego Tobias S/N; CEP 57052-170	
	CRAS - Rua Roldão Siqueira Fortes Nº 710; CEP 57075-650	
	CRAS - Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190	
	CRAS - Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n. Conj. José da Silva Peixoto; CEP 57041-140	
	Almoxarifado - Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia; em frente o 4 Batalhão da PM	
	Coordenação de Nutrição - R. Barão de Maceió, 246 - Centro, Maceió - AL, 57020-360	
	Centro de Atendimento Socioassistencial - Avenida Amazonas Nº 90; CEP 57010-060	
	Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares - Rua Barão de Atalaia Nº 753; CEP 57020-510	
	Frequência Escolar - Rua General Hermes, nº 1199; CEP 57017-000	
	Albergue - Avenida Comendador Leão s/n; CEP 57025-000	
	Acolher - Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 600; CEP 57082-590	
	Casa de Passagem Familiar - Ladeira da Catedral, nº 87	
	Adoção - Rua Antônio Gerbase, nº 106 – Farol (Pitanguinha – Rua do Antigo Posto Nobre)	
	SCFV - Bebedouro – Juvenópolis	
	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro	
	SCFV - Tabuleiro – Caic/Ufal	
	Fone 3315-3541	
	Campus Universitário - Ufal, s/n – Rodovia BR 104 Km 14 – Tabuleiro, Maceió-AL	
	SCFV - Jacintinho – Lar São Domingos	
	Av. Gustavo Paiva, 4291 – Mangabeiras	
	BOLSA FAMÍLIA - RUA BARÃO DE ATALAIA Nº 753; CEP 57020-510	
26	SMS	
NOME		TELEFONE
SEDE/SMS		3315-5180
PAM SALGADINHO		3315-5288
II CENTRO DE SAÚDE		3337 3519

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO	3315-5413
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA	3315-5403
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA	POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA	3315-5381
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N – GUAXUMA	3315-5402
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIACHO DOCE	RUA BOA VISTA, 20 – RIACHO DOCE	3315-5383
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER	RUA ALTO DA IGREJA, 163 – IPIOCA	3315-5376
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER	BR-101, VILA EMATER – CRUZ DAS ALMAS	3315-5379
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA	RUA BOSQUE DAS ACÁCIAS 37 – CRUZ DAS ALMAS	3315-5917
CAPS DR ROSTAN SILVESTRE	RUA JOSE MAIA GOMES S/N JATIUCA	3337-4867
PAM DIQUE ESTRADA	RUA DAS FLORES, CONJ. JOAQUIM LEÃO – PONTA GROSSA	3315-5280
PAM BREDÁ	RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA – CENTRO	3315-5389
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON	RUA CABO REIS, S/N – VERGEL DO LAGO	3315-5353
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 02 – BREJAL	3315-5412
UNIDADE DE SAÚDE PROFESSOR DURVAL CORTEZ	RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO	3315-5271

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGEM DOS POBRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA	3315-5280
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA	RUA ALÍPIO BARBOSA, S/N – PONTAL DA BARRA	3315-5328
MODULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO	3315-5351
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO	RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE	3223-6612
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA NATAL S/N PINHEIRO	3315-5437
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ	RUA MARAGOGI S/N CANAÃ	3315-5434
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO	3315-5436
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REDENÇÃO	MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL	3315-5285
UNIDADE DE SAÚDE PITANGUINHA	RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA	3315-5370
CAPSI AD DR EVERALDO MOREIRA	RUA VIRGÍNIO DE CAMPOS, S/N – FAROL	3326-5502
PAM BEBEDOURO	RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO	3315-5431
PAM JOÃO SAMPAIO	CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO	3315-5439
CAPS SADIR CARVALHO	RUA DR OSWALDO CRUZ, S/N CHÃ DE BEBEDOURO	3315-5433
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	PÇA OTHON BEZERRA, 01 – RIO NOVO	3315-5497

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	RUA DO CRAVO, 191 – RIO NOVO	3315-5384
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO	3315-3690
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO	AVENIDA WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, 78 ABC	
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH	RUA PAU BRASIL, JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA	3315-5440
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO	3315-5397
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ TENÓRIO	CONJ JOSÉ TENORIO, RUA PROJETADA "G", S/N – SERRARIA	3315-5417
CAPS NORACI PEDROSA	CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO RG QD7 JACINTINHO	3315-5399
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	RUA LUIS REGO BARROS, 55 – ALDEIA DO INDIO	3315-5411
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR PAULO LEAL	RUA ACRE S/N FEITOSA	3315-5281
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	RUA JULIO AUTO, 431 JACINTINHO	3315-5396
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE	RUA SANTA MADALENA 45 BARRO DURO	3315-6429
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO	3315-5435
CAPSI DR LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA SERRARIA	AV. GETÚLIO VARGAS S/N CONJ. JOSÉ TENÓRIO	3315-2401

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

MODULO OCULAR ESCOLA DR. POMPEU SARMENTO	AVENIDA MUNIZ FALCÃO S/N BARRO DURO	3315-5438
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MOREIRA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO	3315-4026
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES	AV. CACHOEIRA DO MIRIM, S/N – BENEDITO BENTES	3315-5480
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, S/N – CONJ. FREI DAMIAO	3315-5483
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I	3315-5422
CASA MATERNAL DENILMA BULHÕES	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I	3315-5484
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA	AV. MINISTRO MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA, S/N CONJ SELMA BANDEIRA	3315-5423
UNIDADE DE SAÚDE ARTUR RAMOS	CONJ HENRIQUE EQUELMAN RUA L QD J S/N – TABULEIRO	3315-3500
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ HOLANDA	LOTEAMENTO BELA VISTA, QD 24, S/N – BENEDITO BENTES II	3315-3508
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO (FREITAS NETO)	CONJ FREITAS NETO QD A N.º 25 BENEDITO BENTES II	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA)	CONJ CARMINHA RUA I QD C S/N BENEDITO BENTES II	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZA BARBOSA DE LIMA	CONJ EUSTÁQUIO GOMES DE MELO I, RUA “C”, 31- TABULEIRO DOS MARTINS	3315-5476
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS	CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N – TABULEIRO DOS MARTINS	3315-5441

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
UNIDADE DE SAÚDE CAIC JORGE DE LIMA	CIDADE UNIVERSITÁRIA	3315-5474
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES	AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO DOS MARTINS	3315-5445
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE I	CONJ VILLAGE CAMPESTRE I QD N N.º 15	3315-5448
UNIDADE DE SAÚDE COBEL II TABULEIRO	RUA DA FLORESTA S/N – TABULEIRO	3315-5446
UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	RUA MUNIZ FALCÃO SN CLIMA BOM	3315-5488 / 3315-5425
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N – CONJ SALVADOR LIRA	3315-5442
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR	AVENIDA NASCENTE, 542 – CONJ ROSANE COLLOR – CLIMA BOM	3315-5424
UNIDADE DE SAÚDE SONIA BORN	BR 104, KM 14 – TABULEIRO	3315-5378
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE II	RUA PADRE CICERO 50 VILLAGE CAMPESTRE II	3315-5275
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	CONJUNTO DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO	3315-3501
UNIDADE DE SAÚDE IVETE HOLANDA	CONJ HORIZONTE S/N SANTOS DUMONT	3315-3507
UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR SERGIO QUINTELLA	RUA MARQUES DE TAMANDARE 02 SANTA LUCIA	
UNIDADE DE SAÚDE ALIOMAR ALMEIDA LINS		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J. S/N, CONJ HERIQUE EQUELMAN, TABULEIRO	3315-1059
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO	AV. CORINTHO CAMPELLO DA PAZ S/N, SANTOS DUMONT	3315-4653/5474
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II	RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N JACINTINHO	3315-5404
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N – SANTA AMÉLIA	
UNIDADE DE SAÚDE CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA – JACARECICA	3315-7497
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO S/N SANTA AMÉLIA	3315-6613

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 114/2017.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 114/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 114/2017.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 114/2017.
ANEXO IV**

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 114/2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 114/2017.**ANEXO V**

minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017.

PROCESSO nº 6700.32930/2017.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de bomba d'água com instalação para atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 114/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia __ de __ de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680– Fone: (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:

- 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) do item
1	Bomba D'água Centrífuga- Potência: 3CV; Trifásica; 60Hz; 220/380V. Referência Schneider Modelo: BC-92SHB ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	77		
2	Bomba d'água centrífuga – entrada 1 pol, saída ¾, ½ cavalo, 220v – motor de indução trifásico 220/380v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	63		
3	Bomba d'água Submersa – saída ¾ pol, 220v – Referência Rayma modelo turbo 1500 ou similar. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	64		
4	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 2 pol, saída 1 ½ pol., 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	62		
5	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 1 ¾, saída 1 pol., 127/220 wat – Ar condicionado central, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	100		

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

6	Bomba d'água centrifuga/Recalque – entrada 1 ½, saída 1 ¼ - motor de indução trifásico 220/380, 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	61		
7	Bomba d'água centrifuga/Recalque – 220/380, motor de indução trifásico, entrada de 2 pol., saída de ¼, 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	61		
8	Bomba d'água submersa – 220/380 trifásica, 3 cavalos, 220v, com recalque de 2 pol. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	62		
9	Bomba d'água auto-aspirante – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 110v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	62		
10	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 110v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	60		
11	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de 1 pol. saída de ¾, 2,5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	87		
12	Bomba d'água auto-aspirante – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	100		
13	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	Und.	40		

2.1 O valor total desta Ata é de R\$ _____ (_____).

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 6.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 6.5. Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 6.5.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 6.5.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

7 DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento com instalação do objeto registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos e executar a instalação de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega dos materiais incluindo a instalação deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.5. Os produtos deverão apresentar as especificações técnicas requeridas no item 2 desta Ata, devendo ser produto novo, original, entregue lacrado em embalagem com indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.
- 7.6. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.9. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.10. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.11. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.12..

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Expedir Ordens de Serviço/Fornecimento.
 - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços.
 - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
 - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do Contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
 - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - VII. Atestar as Notas Fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
 - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
 - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**9.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho a medida da Contratação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta ATA.
- V. Disponibilizar pessoal para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VI. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Contratação, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas, em conformidade com os quantitativos solicitados, por intermédio de representante especialmente designado e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega/instalação do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- X. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XI. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado nesta Contratação.
- XIV. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- XV. Cumprir as demais disposições contidas nesta ATA.
- XVI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- II. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência da ATA, obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contratação.
- III. Promover a entrega e instalação do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no prazo, local e condições propostas na licitação e nesta Ata, constando detalhadamente as informações necessárias para a execução desta contratação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- IV. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VII. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- VIII. Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- IX. Providenciar a remoção de detritos acumulados no local decorrentes da instalação dos equipamentos;
- X. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- XI. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta Ata, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- XIII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do Órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.
- XIV. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, o fornecimento/serviço nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- XV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XVII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XVIII. Manter as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3. O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

- 11.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9. O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1. Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 12.2. Pode ocorrer a revisão do Contrato ou ATA, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.2.1. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

13 DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A garantia para os serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da instalação.
- 13.2. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia do equipamento, de no mínimo 06 (seis) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.
- 13.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes a matéria.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. O fornecimento dos serviços, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 15.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 114/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

ANEXO da ARP nº ____/____

Item	Descrição	BOMBA E INSTALAÇÃO																		Quant total
		Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL															
				ARSER	PGM	SEMAS	SEDET	SEMGE	IPREV	SEMEC	SMS	SEMTABES	SIMA	SLUM	SEMED	SMTT				
1	Bomba D'água Centrífuga- Potência: 3CV; Trifásica; 60Hz; 220/380V. Referência Schneider modelo: BC-92SHB. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.			2	30		1	4	4	30		2	3		1	77			
2	Bomba d'água centrífuga – entrada 1 pol, saída ¾, ½ cavalo, 220v – motor de indução trifásico 220/380v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.				30	1				30		2				63			
3	Bomba d'água Submersa – saída ¾ pol, 220v – Referência Rayma modelo turbo 1500. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.		1		30	1				30		2				64			
4	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 2 pol, saída 1 ½ pol., 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.			1	30					30		1				62			
5	Bomba d'água centrífuga/Recalque – entrada 1 ¼, saída 1 pol., 127/220 wat – Ar condicionado central, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.				30					30				40		100			

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

6	Bomba d'água centrifuga/Recalque – entrada 1 ½, saída 1 ¼ - motor de indução trifásico 220/380, 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.			1	30					30						61
7	Bomba d'água centrifuga/Recalque – 220/380, motor de indução trifásico, entrada de 2 pol., saída de ¾, 5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.			1	30					30						61
8	Bomba d'água submersa – 220/380 trifásica, 3 cavalos, 220v, com recalque de 2 pol. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.				30					30		2				62
9	Bomba d'água auto-aspirante – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 110v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.				30					30		2				62
10	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 110v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.				30					30						60
11	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de 1 pol. saída de ¾, 2,5 cavalos, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.				30		1			30	26					87
12	Bomba d'água auto-aspirante – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.													100		100
13	Bomba d'água centrifuga/recalque – entrada de ¾, saída de ¾, 1 cavalo, 220v. Com instalação, compreendendo toda a mão de obra e materiais necessários (canos, fitas, cola e afins) à entrega do bem em plenas condições de funcionamento.	und.													40		40